

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 337/2015  
De 10 de junho de 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A REALIZAR REFORMA DE BEM  
IMÓVEL DE PORTADORA DE  
POLIOMIELITE.**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar reforma no bem imóvel situado na Rua do Campo, nº 165, Muribeca/SE, onde reside a criança Ana Letícia Carmo da Silva, portadora de **POLIOMIELITE**, conhecida como Paralisia Infantil, como também um problema grave nos rins, tendo que iniciar a partir de junho de 2015 tratamento de Diálise Peritoneal, e sua família não tem condições de custear as reformas básicas necessárias para sua digna manutenção que a doença lhe impõe.

**Art. 2°** - A reforma a ser realizada é necessária para que se dê início ao tratamento de Diálise Peritoneal (um procedimento que substitui o trabalho dos rins, removendo o excesso de água, resíduos e substâncias químicas do corpo) em seu domicílio, necessitando de espaço físico devidamente adequado, devendo a reforma seguir a planilha de custas orçada pelo setor de engenharia da prefeitura em anexo.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

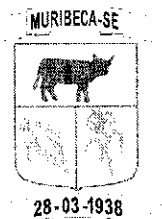
**Art. 3º** - O presente benefício eventual destina-se a criança e cidadã muribequense Ana Letícia Carmo da Silva, portadora da Doença **POLIOMIELITE**, conhecida como Paralisia Infantil, como também um problema grave nos rins, tendo que iniciar a partir de junho de 2015 tratamento de Diálise Peritoneal, a qual é pertencente a uma família que não possui capacidade de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do elemento despesa 339048.00 – Recursos Próprios – Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 10 de junho de 2015.

  
**Fernando Ribeiro Franco Neto**  
**Prefeito**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 337/2015  
De 10 de junho de 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A REALIZAR REFORMA DE BEM  
IMÓVEL DE PORTADORA DE  
POLIOMIELITE.**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar reforma no bem imóvel situado na Rua do Campo, nº 165, Muribeca/SE, onde reside a criança Ana Letícia Carmo da Silva, portadora de **POLIOMIELITE**, conhecida como Paralisia Infantil, como também um problema grave nos rins, tendo que iniciar a partir de junho de 2015 tratamento de Diálise Peritoneal, e sua família não tem condições de custear as reformas básicas necessárias para sua digna manutenção que a doença lhe impõe.

**Art. 2º** - A reforma a ser realizada é necessária para que se dê início ao tratamento de Diálise Peritoneal (um procedimento que substitui o trabalho dos rins, removendo o excesso de água, resíduos e substâncias químicas do corpo) em seu domicílio, necessitando de espaço físico devidamente adequado, devendo a reforma seguir a planilha de custas orçada pelo setor de engenharia da prefeitura em anexo.




**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - O presente benefício eventual destina-se a criança e cidadã muribequense Ana Letícia Carmo da Silva, portadora da Doença **POLIOMIELITE**, conhecida como Paralisia Infantil, como também um problema grave nos rins, tendo que iniciar a partir de junho de 2015 tratamento de Diálise Peritoneal, a qual é pertencente a uma família que não possui capacidade de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do elemento despesa 339048.00 – Recursos Próprios – Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 10 de junho de 2015.

  
**Fernando Ribeiro Franco Neto**  
**Prefeito**



*Muribeca  
16/06/15  
Q*

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA**

---

Ofício nº37/2015.

Muribeca/SE , 16 de junho de 2015.

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO (faz)**

Exmº Srº  
**FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO**  
Prefeito Municipal de Muribeca

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos, através do presente , informar a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de junho de 2015, esta Câmara **APROVOU O Projeto de Lei de Nº17/2015, do legislativo que objetiva reforma de bem imóvel de portadora de POLIOMIELITE ,para que seja devidamente sancionado.**

Atenciosamente,

*Antônio Álvaro de Souza*

**Antônio Álvaro de Souza**  
Presidente



**RECEBIDO**  
Em 08/06/2015  
*[Handwritten signature]*

**APROVADO**  
Em 08/06/15  
*Antônio Alvaro de Souza*

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo realizar a reforma no bem imóvel situado na Rua do Campo, nº 165, Muribeca/SE, onde reside a criança Ana Letícia Carmo da Silva, portadora de **POLIOMIELITE**, conhecida como Paralisia Infantil, como também um problema grave nos rins, tendo que iniciar a partir de junho de 2015 tratamento de Diálise Peritoneal.

Diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis em caráter de URGÊNCIA

Muribeca, 1º de junho de 2015.

*[Handwritten signature]*  
**Fernando Ribeiro Franco Neto**  
Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos estamos submetendo apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei.

**JUSTIFICATIVA**

Objetiva o presente projeto de Lei autorizar o Poder Executivo realizar a reforma no bem imóvel situado na Rua do Campo, nº 165, Muribeca/SE, onde reside a criança Ana Letícia Carmo da Silva, portadora de **POLIOMIELITE**, conhecida como Paralisia Infantil, como também um problema grave nos rins, tendo que iniciar a partir de junho de 2015 tratamento de Diálise Peritoneal.

A reforma a ser realizada é necessária para que se dê início ao tratamento de Diálise Peritoneal (um procedimento que substitui o trabalho dos rins, removendo o excesso de água, resíduos e substâncias químicas do corpo) em seu domicílio, necessitando de espaço físico devidamente adequado.

A questão social premente e requer uma legislação específica para o enfrentamento do problema advindo da vulnerabilidade social e da necessidade de cuidados com a saúde, a que está necessitando a portadora desta rara enfermidade.

Outrossim, os princípios de cidadania, da isonomia e os direitos sociais e humanos estarão sendo contemplados pela presente Lei, pois ao estabelecer critérios claros acerca da concessão deste benefício estaremos desenvolvendo uma política de saúde e social mais justa e equânime.

Sendo assim apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 14/2015  
De 1º de junho de 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A REALIZAR REFORMA DE BEM  
IMÓVEL DE PORTADORA DE  
POLIOMIELITE.**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar reforma no bem imóvel situado na Rua do Campo, nº 165, Muribeca/SE, onde reside a criança Ana Letícia Carmo da Silva, portadora de **POLIOMIELITE**, conhecida como Paralisia Infantil, como também um problema grave nos rins, tendo que iniciar a partir de junho de 2015 tratamento de Diálise Peritoneal, e sua família não tem condições de custear as reformas básicas necessárias para sua digna manutenção que a doença lhe impõe.

**Art. 2º** - A reforma a ser realizada é necessária para que se dê início ao tratamento de Diálise Peritoneal (um procedimento que substitui o trabalho dos rins, removendo o excesso de água, resíduos e substâncias químicas do corpo) em seu domicílio, necessitando de espaço físico devidamente adequado, devendo a reforma seguir a planilha de custos orçada pelo setor de engenharia da prefeitura em anexo.





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - O presente benefício eventual destina-se a criança e cidadã muribequense Ana Letícia Carmo da Silva, portadora da Doença **POLIOMIELITE**, conhecida como Paralisia Infantil, como também um problema grave nos rins, tendo que iniciar a partir de junho de 2015 tratamento de Diálise Peritoneal, a qual é pertencente a uma família que não possui capacidade de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do elemento despesa 339048.00 – Recursos Próprios – Gabinete do Prefeito.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 1º de junho de 2015.



Fernando Ribeiro Franco Neto

Prefeito



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**

Atenciosamente

Gabinete do Prefeito Municipal de Muribeca/SE, 1º de junho de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernando Ribeiro Franco Neto".

**Fernando Ribeiro Franco Neto**

**Prefeito**



Estado De Sergipe  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**MURIBECA**

**Relatório Social**

**IDENTIFICAÇÃO**

NOME: Ana Letícia Carmo da Silva

CPE: 036.496.165-13

RG: 3.371.698-6

**FILIAÇÃO:**

Mãe: Lucinete da Silva Carmo

Pai: Alexandre Santos da Silva

**ENDEREÇO:**

Rua do Campo N°165

**DINÂMICA FAMILIAR:**

No dia 29 de Maio do corrente ano foi realizado visita domiciliar pela equipe da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde à adolescente Ana Letícia Carmo da Silva de 12 anos de idade. Na ocasião fomos recebidos pela senhora Tatiane Santos da Silva, onde nos informou a composição familiar sendo: seu companheiro Alexandre Santos da Silva genitor de Ana Letícia Carmo da Silva, dois irmãos de Ana Letícia, Layra Maria Silva Santos de 15 anos, Marcos Adonys Silva Santos de 10 anos, convive também no âmbito familiar dois filhos da senhora Tatiane, Nayara Silva dos Anjos de 15 anos e Matheus Silva dos Anjos de 8 anos.

Foi a senhora Tatiane que nos relatou todas as necessidades da família por ter em casa uma criança especial com uma deficiência que é a Poliomielite conhecida como Paralisia Infantil, é uma infecção viral causada pelo poliovírus. A doença pode ser moderada ou severa, caracteriza-se por ser uma doença que pode paralisar completamente os músculos das pernas, impedindo a pessoa de andar. Nos casos mais graves a poliomielite pode levar à morte.



**Estado De Sergipe**  
**Fundo Municipal de Assistência Social**  
**MURIBECA**

A paralisia é causada pelo mau funcionamento de algumas áreas do sistema nervoso central, que deixa de transmitir impulsos para a ativação muscular. A sede do distúrbio pode estar nas células do encéfalo ou da medula, ou nos nervos que vão ao músculo. O tratamento depende de medicamentos, exercícios, massagens, aplicações elétricas, fisioterapia etc.

Diferentes tipos de paralisia podem ocorrer, dependendo dos nervos envolvidos. A pólio espinhal é a forma mais comum, caracterizada por paralisia assimétrica que, com frequência, afeta as pernas. A pólio bulbar cursa com fraqueza dos músculos inervados pelos nervos cranianos. A pólio bulbo espinhal é uma combinação das paralisias bulbar e espinhal.

Pessoas de todas as idades podem contrair poliomielite, embora crianças pequenas sejam mais frequentemente afetadas (paralisia infantil). A única forma eficiente de controlar a poliomielite é manter a maior taxa possível de vacinação na comunidade. Existem duas vacinas contra a poliomielite, a VPO-Sabin, ou vacina da gotinha, e a vacina Salk, administrada por via intramuscular.

A complicação mais séria da poliomielite é a paralisia, que é o estado ou situação de imobilidade, seja ela total ou parcial geralmente afetando as pernas. é exatamente o caso de Ana Letícia por não possui os movimentos dos membros inferiores. sua locomoção se dá através de cadeira de roda, onde foi perceptível analisar as dificuldades vivenciadas não só pela adolescente como também pela cuidadora, visto que, a estrutura da casa não possibilita uma boa qualidade de vida para Ana Letícia. A residência possui: sala, cozinha, três quartos e um banheiro, onde nenhum dos cômodos é adaptado.

Segundo Tatiana, Ana Letícia faz uso diário de fralda descartável e utiliza sonda de alívio (serve para o esvaziamento imediato da bexiga sem a permanência da sonda, sendo retirada após o alívio da bexiga) a cada quatro horas, informou ainda que a mesma irá necessitar de um quarto com banheiro adaptado só para ela, pois divide o cômodo com as meninas, onde irá iniciar o tratamento de Diálise Peritoneal (um procedimento que substitui o trabalho de seus rins, removendo o excesso de água.



Estado De Sergipe  
Fundo Municipal de Assistência Social  
**MURIBECA**

resíduos e substâncias químicas do corpo) no domicílio, e necessitaria de espaço físico devidamente adequado. Esse tratamento terá início dia 06 de Junho no hospital dos rins com a colocação do Catéter Peritoneal e logo após uns meses o SUS disponibiliza o aparelho para ser instalado no quarto da paciente e treinamento para a cuidadora, que ficará sendo realizado em casa. Irá necessitar também de uma cama, uma cadeira para banho e cadeira de roda.

No que se refere à renda família, esta é proveniente do trabalho do senhor Alexandre Santos da Silva e do Benefício de Prestação continuada da Assistência Social (BPC) recebido por Ana Letícia, somando a renda obtém dois salários mínimos, renda esta insuficiente para suprir as necessidades de todos os membros da família por se tratar de uma família que tem muitas despesas com o tratamento da criança acima citado.

### **PARECER SOCIAL**

Frente ao que foi evidenciado a partir da visita domiciliar, venho através deste solicitar que a Assessoria Jurídica deste município seja elaborado um projeto de Lei para atender as necessidades desta usuária, visto que, a família encontra-se em situação de vulnerabilidade social e pessoal, apresentando renda insuficiente para o provimento das necessidades básicas e especiais.


Técnico Responsável

*Ana Ribeiro de Souza, Nunes.*

Assistente Social  
CRESS

Ana Ribeiro de S. Nunes  
Assistente Social  
SS-SE nº 3216

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA  
 PREVENÇÃO, SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA  
 RECONHECIDO PELA LEI Nº 8.080/90 COMO ÓRGÃO REGULADOR DE SAÚDE



**Nº 00.000.000**  
**ASSOCIADOS DO ILMU AN**  
**CARTERA DE IDENTIDADE**  
© 2000 INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA

**Cadastro de Pessoas Físicas**  
 Número de Inscrição  
 00.000.000.000.000.000

Nome  
 ANA LETÍCIA CARMO DA SILVA

Nascimento  
 05/07/2002

Endereço  
 AV. ...

**CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE**

53847

ANA LETÍCIA CARMO DA SILVA

05/07/2002

AV. ...

REGISTRO

GENÉRI 3.371.698-6

DATA DE

EXPIRACÃO 27/09/2005

NOME

ANA LETICIA CARNO DA SILVA

53.847

FILIAÇÃO

ALEXANDRE SAUTIS DA SILVA  
LEICINEI DA SILVA CARNO

DATA DE NASCIMENTO

04/07/2002

ARMAZIL-SE

DOC/PRGEN

UF - NASCIM. Nº 2001 LV 6-167 H. 133

CP/MUNI. II DT/G. DIST. GEN. ARMAZIL-SE

INS / IASSEP

LEI Nº 27.666 DE 28/09/03

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA  
HOSPITAL SANTA ISABEL

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

**Receituário**

Mãe em casa e de  
sua entrada de 10 dias  
na cidade, em 10/10/10  
a criança por 14 dias  
depois a criança se  
de 10 dias. Criança neurogên-  
ica. Só possui um único  
exame.

CE - C - 10 - 5, 3  
Lico - 26000 a 10% de Sig.  
SI - 24+, nitro +, mast  
em mãos e pés  
Lico - 10  
Cicat - 68  
Dr. [Signature]



11. C. RT-512, RT-157

area - 12000 sq. ft. approx

area - 0.1

area - 0.1

SI - 38 minutes camp

at 100, 2 1/2 0

area - 11 sq. ft. approx

11. C. RT-512, RT-157

area - 12000 sq. ft. approx

SI - 4 minutes

area - 0.1

SI - 100 ft

area - 11

area - 45.8

area - 0.1

11. C. RT-512, RT-157

area - 12000 sq. ft. approx

SI - 4 minutes

area - 0.1

SI - 100 ft



UIUSE - HOSPITAL DE URGENCIA DE SERGIPE  
GOV. JOÃO ALVES FILHO

**RELATÓRIO DE ALTA DA UNIDADE PEDIÁTRICA**

NOME: ma Líbia Bruno de Sá

IDADE: 5.2 SEXO: M  F REGISTRO: 176.1.7  
 DATA DE ADMISSÃO: 21/11/17  
 DATA DA ALTA: 25/11/17

DIAGNÓSTICO PRINCIPAL: mielopatia a/c. Esquistossomo  
de M. dorsal  
IT + traça neurogênica

DIAGNÓSTICO SECUNDÁRIO: polioma (Esquistossomo) D.B. - reagido 17

ANTIBIÓTICO - TERAPIA:  
 DISCRIMINAR OS PERÍODOS DE UTILIZAÇÃO DE CADA ESQUEMA

HEMOTERAPIA  
 DISCRIMINAR OS HEMODERIVADOS UTILIZADOS E AS RESPECTIVAS DATAS

INTERCORRENCIAS  
paciente com quadro de repleção  
quando necessário sempre em  
de acordo

ESPECIALISTAS  
 1. Neuropediatra  
 2. Neurologia  
 3. Neurologia  
 4.  
 5.

**EVOLUÇÃO DO DIA DA ALTA**

paciente apresenta agitação  
durante o dia, com episódios de  
irritabilidade, porém sem agressão  
verbal ou física. Apresenta  
sono fragmentado e leve  
disfunção intestinal.

**LIBERADO EM USO DE**

nitrofurantoina

**ENCAMINHADO A:**

laboratório de Microbiologia  
e Imunologia do HOSPITAL CIVIL  
de Curitiba  
Rua B. de Neuropedagogia  
100 - Curitiba - Paraná

**ASSINATURA/CARIMBO**

Resultados de exames  
19/11/97 GB 13030, cont 68,7%  
cont 18,7%, viscos 1,16;  
CJ 360, 10<sup>6</sup>, H696; H732-1;  
viscos 88, creat 1,6; H. 135;  
H. 5,5. CP 195. microscopia  
neg. + a dir. ureteral,  
hem. uret. var. suppurado  
+ C abdominal: laço de  
ureter.



Sistema  
Único  
de Saúde

Sistema Único de Saúde

Ministério da Saúde

Secretaria de Estado da Saúde

**COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**LAUDO DE SOLICITAÇÃO, AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)**

**SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTO(S)**

**CAMPOS DE PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO MÉDICO SOLICITANTE**

1- Número do CNES\*  2- Nome do estabelecimento de saúde solicitante

3- Nome completo do Paciente\*  5- Peso do paciente\*  kg.  
4- Nome da Mãe do Paciente\*  6- Altura do paciente\*  cm

7. Medicamento(s)*	8. Quantidade solicitada*		
	1º mês	2º mês	3º mês
1 - Etilopiridina - Comp. 200mg	8 FR	8 FR	8 FR
2			
3			
4			
5			

9. CID-10\*  10- Diagnóstico

11- Anamnese\*

12- Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença?\*

SIM. Relatar:   NÃO

**13- Atestado de capacidade\***

A solicitação do medicamento deverá ser realizada pelo paciente. Entretanto, fica dispensada a obrigatoriedade da presença física do paciente considerado incapaz de acordo com os artigos 3º e 4º do Código Civil. O paciente é considerado incapaz?

NÃO  SIM. Indicar o nome do responsável pelo paciente, o qual poderá realizar a solicitação do medicamento

Nome do responsável

14- Nome do médico solicitante\*

15- Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do médico solicitante\*  16- Data da solicitação\*

18- CAMPOS ABAIXO PREENCHIDOS POR\*:  Paciente  Mãe do paciente  Responsável (descrito no item 13)  Médico solicitante

Outro, informar nome:  e CPF

19- Raça/Cor/Etnia informado pelo paciente ou responsável\*  Branca  Amarela  Preta  Indígena. Informar Etnia:   Parda  Sem informação

20- Telefone(s) para contato do paciente

21- Número do documento do paciente   CPF ou  CNS

22- Correio eletrônico do paciente

23- Assinatura do responsável pelo preenchimento\*

\* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO  
RECEITUÁRIO

NOME: *Dr. Maria Tereza da Silva*

REGISTRO:

*Le. Insuficiência*


*cardíaca congestiva*  
*crônica*

*30/12/07*  
Rafaela da Silva  
Clínica Médica  
CRM 2581

Ana Letícia Carmo da  
Silva

Paracetamol 500mg 03/  
(procedimento) 25 mg/5 ml  
(para febre/dor)  
oral, 7 ml (sete), 1x/dia  
at

RENDAR CONSULTA  
em NEFROLOGIA  
EM NEFROLOGIA COM  
PRIORIDADE

  
H.P. 22/11/07

ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA  
HOSPITAL SANTA ISABEL

HOSPITAL DR PEDRO GARCIA MORENO FILHO

Receituário

Receita C. de São  
medicamentos de outro  
setor de assistência  
Essas receitas  
são válidas  
apenas

Dr. João  
Instituto de  
Medicina  
Dr.

# RECEITUÁRIO

Prescrição para o tratamento de  
doença

doença: doença  
doença, 25 mg  
doença, 25 mg

doença, 25 mg  
doença, 25 mg  
doença, 25 mg  
doença, 25 mg

doença, 25 mg  
doença, 25 mg



DR ALEXSANDRE RAMOS SANTOS  
ULTRASSONOGRAFIA

Nome do Paciente: Ana Leticia Carmos da Silva

Idade: 12 anos

Data: 03/03/2015

Hora: 09h15min

Médico Solicitante: Dra. Ana Lucia Santos de Oliveira

Ultrassonografia de Rins e Vias Urinárias

*Aspectos técnicos: Realizado estudo ultra-sonográfico dos Rins e Vias urinárias empregando-se transdutor convexo de 3,5 MHz. Foram empregadas as técnicas ecográficas Bidimensional, com varredura longitudinal, transversal e oblíqua.*

*Qualidade técnica: Adequada.*

**Rins: Direito:** Tópico, contorno regular, dimensões normais medindo 10,8 x 5,3 x 5,4 cm, textura modificada com diferenciação córtico-medular apagada. Observamos dilatação pielocalicial moderada a grave. Ureter dilatado em toda extensão.

*Esquerdo: não visualizado.*

**Bexiga:** Fisiologicamente distendida, *paredes espessadas*, conteúdo anecóico, sem indícios de cálculos. Volume de 584,0 ml.

**Conclusão:**

- Hidronefrose grau III a IV à direita;
- Ureter direito dilatado em toda extensão.
- Rim esquerdo não visualizado.
- Paredes da bexiga espessadas.

Dr. Alexandre Ramos Santos  
CRM/SE 2383